



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
EDITAL Nº 041/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA, BAHIA CEP: 44.713-099, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/04/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmq@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.quixabeira.ba.gov.br/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III -** MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 - ANEXO IV -** OFÍCIO PROTOCOLO;
- 1.2.5 - ANEXO V -** PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quixabeira, Bahia, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADES	ELEMENTO	FONTE
3.01.01	2.027	3.3.90.40.00	1500

2.0 - DO VALOR ESTIMADO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - O valor global estimado para contratação será **R\$ 61.228,83 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.quixabeira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmq@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

12/02/2025 às 17:00h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.2 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.4 - Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

4.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

4.2.9 - Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

4.2.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão da abertura dos envelopes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contendo toda a documentação de habilitação.

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, certidões fiscais e trabalhista e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixabeira, Bahia, em 09 de abril de 2025.


Erilberto Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de manter os trabalhos desenvolvidas na Saúde Pública Municipal de forma mais eficiente e célere, busca por meio de processo licitatório, oferecer a população atendimento com qualidade nas unidades básicas de saúde, na realização dos atendimentos odontológicos.

Considerando ainda que os atendimentos não podem ser interrompidos, se faz necessário selecionar interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.

2.2. A aquisição de empresas especializada no fornecimento de matérias odontológicos, como, resinas, compósitos, cimentos e instrumentos, devem atender a padrões rigorosos de segurança para proteger a saúde dos pacientes. A qualidade desses materiais é crucial para evitar complicações e garantir resultados satisfatórios nos tratamentos. O uso de materiais adequados e de qualidade é essencial para a eficácia dos procedimentos odontológicos. Isso inclui a durabilidade dos materiais e sua compatibilidade.

2.3. A contratação se dará por meio de critério de julgamento do menor preço global com o intuito de manter uma padronização na contratação, ou seja, manter a mesma empresa para a prestação de serviços, minimizando a possibilidade de interferências entre as instalações do sistema.

2.4. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.5. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.6. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,57 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), no caso de outros materiais e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analizando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3.DA METAFIICA DO SERVIÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT
1	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	200
2	FIO DENTAL - ROLO	UND	20
3	PASTA PROFILÁTICA	UND	30
4	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	PCT	12
5	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO	UND	120
6	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	10
7	FLUOR EM GEL	UND	40
8	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°1012	UND	100



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1014	UND	100
10	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1016	UND	100
11	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	UND	80
12	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	UND	80
13	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06	UND	80
14	BROCA CARBIDE CIRÚGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 06	UND	50
15	BROCA CARBIDE CIRÚGICA Nº 151	UND	50
16	BROCA PARA REMOÇÃO AMÁLGAMA CILÍNDRICA Nº 1557	UND	50
17	PONTA DE ACABAMENTO 2135 FF	UND	80
18	PONTA DA ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF	UND	80
19	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF	UND	80
20	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 02	UND	50
21	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 04	UND	50
22	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 08	UND	50
23	AGULHA CURTA PARA ANESTESIA CARPULE 30G	CX	30
24	AGULHA LONGA PARA ANESTESIA CARPULE 27G	CX	12
25	TUBETE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 1000000	CX	80
26	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	UND	15
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – KIT	UND	15
28	FIO AGULHADO NYLONMONOFILAMENTADO 4-0 BIODEGRADÁVEL NÃO ABSORVIVÉL , EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	30
29	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	3
30	CONDICIONADOR ÁCIDO – ÁCIDO GEL	PCT	20
31	CUNHA CERVICAL	PCT	15
32	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	5
33	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	5
34	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL USO ODONTOLÓGICO (MICROBRUSH)	UND	40
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A2	UND	20
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A3	UND	20
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A3,5	UND	20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - AMBAR FGM	UND	20
39	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA	PCT	10
40	DISCO DE LIXA	PCT	7
41	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UND	6
42	TIRA DE LIXA DE AÇO 0,6MM	PCT	15
43	TIRA DE LIXA MÉDIA FINA PARA RESINA	PCT	15
44	2L GLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,12%	UND	6
45	SOLUÇÃO LIQUIDA FORMOCRESOL	UND	6
46	ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO	PCT	200
47	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UND	20
48	FILME PLÁSTICO PVC	UND	30
49	LÂMINA DE BISTURI N 15	CX	15
50	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ KIT ACADÊMICO	UND	7
51	SUGADOR DE SALIVA – CX COM 40 UNIDADES	PCT	250
52	SUGADOR CIRÚRGICO	CX	20
53	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UND	20
54	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UND	20
55	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	7
		VALOR TOTAL	

O valor estimado para contratação é de **R\$ 61.228,83 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).**

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) uteis após a solicitação do órgão solicitante, a entrega deve ser dentro horário de expediente das 8hs às 17hs.

4.2. Os itens solicitados devem ser entregues nos locais indicados pelo órgão solicitante nos prazos e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde atrás da ordem de fornecimento pelo servidor responsável.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração através da fiscal de contrato **Deise dos Santos Lima**, designado através da Portaria **008/2025**;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.1.1. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

6.1.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

6.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.4. O prazo do contrato será contado a partir da sua assinatura e terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

perfeita execução do objeto.

- b). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.
- c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g). Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b). Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c). Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d). Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e). Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES

99.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

9.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

9.3. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado da última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

d) Alvará de Localização Permanente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Dessa forma, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

11.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixabeira.

11.4. A contratação oriunda deste Termo terá a vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

11.5. O presente Termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

11.6. Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Atenciosamente,

Quixabeira, Bahia, 04 de abril de 2025.



Erilberto Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	200		
2	FIO DENTAL - ROLO	UND	20		
3	PASTA PROFILÁTICA	UND	30		
4	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	PCT	12		
5	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO	UND	120		
6	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	10		
7	FLUOR EM GEL	UND	40		
8	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1012	UND	100		
9	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1014	UND	100		
10	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1016	UND	100		
11	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	UND	80		
12	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	UND	80		
13	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06	UND	80		
14	BROCA CARBIDE CIRÚGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 06	UND	50		
15	BROCA CARBIDE CIRÚGICA Nº 151	UND	50		
16	BROCA PARA REMOÇÃO AMÁLGAMA CILÍNDRICA Nº 1557	UND	50		
17	PONTA DE ACABAMENTO 2135 FF	UND	80		
18	PONTA DA ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF	UND	80		
19	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF	UND	80		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 02	UND	50		
21	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 04	UND	50		
22	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 08	UND	50		
23	AGULHA CURTA PARA ANESTESIA CARPULE 30G	CX	30		
24	AGULHA LONGA PARA ANESTESIA CARPULE 27G	CX	12		
25	TUBETE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 1000000	CX	80		
26	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	UND	15		
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – KIT	UND	15		
28	FIO AGULHADO NYLONMONOFILAMENTADO 4-0 BIODEGRADÁVEL NÃO ABSORVIVÉL , EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	30		
29	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	3		
30	CONDICIONADOR ÁCIDO – ÁCIDO GEL	PCT	20		
31	CUNHA CERVICAL	PCT	15		
32	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	5		
33	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	5		
34	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL USO ODONTOLÓGICO (MICROBRUSH)	UND	40		
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A2	UND	20		
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A3	UND	20		
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A3,5	UND	20		
38	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - AMBAR FGM	UND	20		
39	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA	PCT	10		
40	DISCO DE LIXA	PCT	7		
41	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UND	6		
42	TIRA DE LIXA DE AÇO 0,6MM	PCT	15		
43	TIRA DE LIXA MÉDIA FINA PARA RESINA	PCT	15		
44	2L GLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,12%	UND	6		
45	SOLUÇÃO LIQUIDA FORMOCRESOL	UND	6		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO	PCT	200		
47	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UND	20		
48	FILME PLÁSTICO PVC	UND	30		
49	LÂMINA DE BISTURI N 15	CX	15		
50	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ KIT ACADÊMICO	UND	7		
51	SUGADOR DE SALIVA – CX COM 40 UNIDADES	PCT	250		
52	SUGADOR CIRÚRGICO	CX	20		
53	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UND	20		
54	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UND	20		
55	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	7		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO XXX/2025

CONTRATO Nº xxx/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-099, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. EDINALDO OLIVEIRA RIOS, brasileiro, casado, RG nº 2.036.332-02- SSP/BA, e CPF nº. 190.204.815-68, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, SSP/xx, CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 096/2025 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº 041/2025 e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	200		
2	FIO DENTAL - ROLO	UND	20		
3	PASTA PROFILÁTICA	UND	30		
4	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	PCT	12		
5	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO	UND	120		
6	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	10		
7	FLUOR EM GEL	UND	40		
8	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1012	UND	100		
9	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1014	UND	100		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1016	UND	100		
11	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	UND	80		
12	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	UND	80		
13	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06	UND	80		
14	BROCA CARBIDE CIRÚGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 06	UND	50		
15	BROCA CARBIDE CIRÚGICA Nº 151	UND	50		
16	BROCA PARA REMOÇÃO AMÁLGAMA CILÍNDRICA Nº 1557	UND	50		
17	PONTA DE ACABAMENTO 2135 FF	UND	80		
18	PONTA DA ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF	UND	80		
19	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF	UND	80		
20	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 02	UND	50		
21	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 04	UND	50		
22	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 08	UND	50		
23	AGULHA CURTA PARA ANESTESIA CARPULE 30G	CX	30		
24	AGULHA LONGA PARA ANESTESIA CARPULE 27G	CX	12		
25	TUBETE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 1000000	CX	80		
26	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	UND	15		
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – KIT	UND	15		
28	FIO AGULHADO NYLONMONOFILAMENTADO 4-0 BIODEGRADÁVEL NÃO ABSORVIVÉL , EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	30		
29	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	3		
30	CONDICIONADOR ÁCIDO – ÁCIDO GEL	PCT	20		
31	CUNHA CERVICAL	PCT	15		
32	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	5		
33	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	5		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL USO ODONTOLÓGICO (MICROBRUSH)	UND	40		
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A2	UND	20		
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A3	UND	20		
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – COR A3,5	UND	20		
38	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - AMBAR FGM	UND	20		
39	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA	PCT	10		
40	DISCO DE LIXA	PCT	7		
41	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UND	6		
42	TIRA DE LIXA DE AÇO 0,6MM	PCT	15		
43	TIRA DE LIXA MÉDIA FINA PARA RESINA	PCT	15		
44	2L GLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,12%	UND	6		
45	SOLUÇÃO LIQUIDA FORMOCRESOL	UND	6		
46	ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO	PCT	200		
47	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UND	20		
48	FILME PLÁSTICO PVC	UND	30		
49	LÂMINA DE BISTURI N 15	CX	15		
50	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ KIT ACADÊMICO	UND	7		
51	SUGADOR DE SALIVA – CX COM 40 UNIDADES	PCT	250		
52	SUGADOR CIRÚRGICO	CX	20		
53	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UND	20		
54	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UND	20		
55	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	7		
			VALOR TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (**por extenso**), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADES	ELEMENTO	FONTE
3.01.01	2.027	3.3.90.40.00	1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo fiscal de contrato designada, a Sra. **Deise dos Santos Lima**, designada através da Portaria **008/2025**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

Timbre da empresa

Ofício xxx-2025

A Prefeitura Municipal de Quixabeira
Setor de licitações e contratos

Venho por meio deste protocolar proposta e documentação referente a Dispensa **033/2025** nos termos do edital: **041/2025** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Publicados no diário oficial deste município.

Quixabeira – Bahia, xx de xxxxxxxx de 2025

Atenciosamente,

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Representante:

CPF:xxx.xxx.xxx-xx



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não